COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 17.12.2019
COM(2019) 641 final

# RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

## Relatório anual de acompanhamento da execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais de 2018

{SWD(2019) 442 final}

# RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

## Relatório anual de acompanhamento da execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais de 2018

## INTRODUÇÃO

A Comissão Europeia gere, desde 2017, o **Programa de Apoio às Reformas Estruturais** (PARE), um programa específico com um orçamento de 222,8 milhões de EUR[1] destinado a apoiar os Estados-Membros na conceção e execução de reformas institucionais, administrativas e promotoras do crescimento.

As reformas estruturais são, pela sua natureza, **processos complexos** cuja conceção e execução exigem conhecimentos e competências altamente especializados em todas as fases. Em alguns Estados-Membros, a capacidade para iniciar e executar reformas estruturais é frequentemente inadequada para dar resposta aos desafios administrativos, económicos e sociais que tais reformas acarretam.

O objetivo do PARE é ajudar os Estados-Membros a **fazer face a estes desafios** e **reforçar a sua capacidade** para preparar e executar reformas que promovam o crescimento, contribuindo para reforçar as instituições e as administrações públicas e melhorar os processos de governação, bem como o desempenho e a resiliência da economia e da sociedade em geral. O objetivo é reforçar a coesão e melhorar a competitividade, a produtividade, o crescimento sustentável, a criação de emprego e o investimento.

O presente relatório apresenta uma panorâmica do **apoio financiado ao abrigo do ciclo do PARE de 2018**. Descreve o processo de seleção e execução dos projetos e apresenta os resultados obtidos até à data pelos projetos no âmbito dos PARE 2017 e 2018. Descreve igualmente o processo de seleção e implementação das medidas de apoio financiadas por transferências voluntárias para o PARE efetuadas pela Grécia e pela Bulgária[2].

## EXECUÇÃO DO PARE EM 2018

**2018 foi o segundo ano de execução** de atividades ao abrigo do PARE. À semelhança do primeiro ano, o segundo demonstrou que existe uma **elevada procura** do programa por parte dos Estados-Membros: **24 Estados-Membros** apresentaram **444 pedidos de**

[1] O orçamento aumentou quando o Regulamento PARE original, o Regulamento (UE) 2017/825 relativo ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais (JO L 129 de 19.5.2017, p. 1), foi alterado pelo Regulamento (UE) 2018/1671 (JO L 284 de 12.11.2018, p. 3).

[2] Para além do orçamento do Programa de Apoio às Reformas Estruturais, o artigo 11.º do Regulamento PARE e os artigos 25.º e 59.º do Regulamento Disposições Comuns (UE) n.º 1303/2013 permitem financiar o programa através de contribuições voluntárias adicionais dos Estados-Membros provenientes dos recursos disponibilizados para assistência técnica por iniciativa dos Estados-Membros no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Em 2018, dois Estados-Membros (Grécia e Bulgária) efetuaram transferências voluntárias para o PARE (C(2018) 3748 final e C(2018) 5435 final).

**apoio**, num **montante estimado em cinco vezes o orçamento disponível para o PARE 2018**.

A fim de selecionar os pedidos de financiamento ao abrigo do PARE apresentados em 2018, a Comissão **procedeu à sua avaliação à luz dos princípios e critérios** estabelecidos no Regulamento PARE. Nesta base, foram selecionados **146 pedidos de 24 Estados-Membros**.

A distribuição dos pedidos selecionados pelos principais setores de intervenção foi a seguinte:

- **24 %** nos domínios da administração das receitas e da gestão das finanças públicas;
- **23 %** nos domínios do crescimento e do enquadramento empresarial (incluindo o clima e o ambiente);
- **21 %** nos domínios do mercado de trabalho, da educação, da saúde e da política social;
- **21 %** nos domínios da governação e da administração pública; e
- **11 %** nos domínios dos serviços financeiros e do acesso ao financiamento.

Em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, foi concedida prioridade ao financiamento dos pedidos que permitiam a **maior rapidez a nível da prestação de apoio e da execução das reformas no terreno** e a pedidos relativos a projetos com **objetivos bem definidos, suscetíveis de produzirem resultados sólidos no terreno**.

**93 % dos pedidos selecionados para financiamento ao abrigo do PARE 2018 estão diretamente relacionados com as prioridades estratégicas da UE**:

- **55 %** dizem respeito à execução de reformas em resposta aos **desafios evidenciados no processo do Semestre Europeu** (recomendações específicas por país e relatórios por país);
- **29 %** dizem respeito à **execução das prioridades da União** (União dos Mercados de Capitais, Mercado Único Digital, União da Energia e Clima, etc.);
- **6 %** dizem respeito à **aplicação do direito da União**; e
- **3 %** dizem respeito à **execução dos programas de ajustamento económico da União**.

Os restantes 7 % estão ligados à execução das reformas dos próprios Estados-Membros.

Em 30 de novembro de 2019, já tinham sido concluídos **30 %** dos projetos de apoio às reformas executados no âmbito do PARE 2018 (excluindo as transferências voluntárias ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento PARE) e **70 %** continuavam a ser executados no terreno.

A maior percentagem das **medidas de apoio** visa:

- melhorar os processos das administrações fiscais e reforçar o cumprimento das obrigações fiscais (13 %);
- reforçar os programas nos domínios da educação e da formação (9 %);
- digitalizar a administração pública (8 %);
- melhorar a eficiência e a eficácia do setor público (8 %);
- tornar os sistemas de saúde mais acessíveis, eficazes e resilientes (7 %);
- desenvolver os mercados de capitais nacionais e transnacionais (5 %);

## PROGRESSOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O segundo ano de execução do PARE revelou que o Programa pode **contribuir de forma significativa** para ajudar as autoridades nacionais dos Estados-Membros nos seus esforços para **identificarem e superarem certas deficiências estruturais** que dificultam a conceção e a execução das reformas.

Por exemplo, o programa contribuiu para **rever os atuais procedimentos legislativos** (por exemplo, adotar uma nova lei sobre a governação das empresas públicas), **identificar deficiências e apresentar recomendações de melhorias** (por exemplo, recomendações sobre como estabelecer critérios objetivos para o recrutamento, a avaliação e a promoção dos juízes). O programa contribuiu igualmente para **reforçar a capacidade dos Estados-Membros para definirem processos e metodologias mais eficientes** (por exemplo, através do desenvolvimento de uma avaliação da qualidade da formação dos professores) e/ou para avançar no sentido de uma **gestão mais eficaz dos recursos humanos** (por exemplo, através de iniciativas concretas de transição relacionadas com a gestão de talentos, a gestão estratégica dos recursos humanos e o desenvolvimento de uma cultura de inovação mais forte no serviço público).

As ações selecionadas e executadas no âmbito do ciclo de 2018 do PARE destinam-se também a assegurar o valor acrescentado europeu, nomeadamente através da **complementaridade e de sinergias com outros programas** e políticas a nível nacional, da União e internacional, e/ou através do seu contributo para a **promoção da confiança mútua e da cooperação** entre os Estados-Membros beneficiários e a Comissão. As ações visam igualmente permitir o desenvolvimento e a implementação de soluções que respondam, não só, aos desafios nacionais, mas tenham também um impacto positivo sobre os **desafios transnacionais ou a nível da União**. As seguintes medidas de apoio constituem exemplos ilustrativos:

- medidas de apoio que **contribuam para identificar obstáculos à execução do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas** (FEAMP);
- medidas de apoio destinadas a **assegurar o cumprimento da legislação ambiental da UE**;
- intercâmbio das **melhores práticas** com os Estados-Membros que tiverem realizado com êxito **revisões das despesas nos mesmos domínios de intervenção** que o Estado-Membro requerente;
- apoio a **três Estados-Membros diferentes** na reforma do sistema de saúde, com vista a alargar a cobertura e a eficácia dos programas de rastreio do cancro colorretal, a fim de reduzir o número de pessoas com cancro.

Embora não se enquadre no âmbito do presente relatório ilustrar os efeitos finais das reformas[3] que possam ter sido realizadas por um Estado-Membro em resultado das medidas de apoio previstas no âmbito do Programa de Apoio às Reformas Estruturais, podemos afirmar que **o PARE está no bom caminho para cumprir o seu objetivo geral**.

[3] Nos termos do artigo 16.º do Regulamento PARE, a Comissão deve apresentar um relatório de avaliação intercalar independente com informações sobre a realização dos objetivos do programa, a eficiência na utilização dos recursos e o valor acrescentado europeu do programa, bem como a continuação da pertinência dos objetivos e ações.

As medidas de apoio executadas no âmbito das duas primeiras rondas do PARE (em 2017 e 2018) estão a **contribuir para a conceção e execução de reformas institucionais, administrativas e promotoras do crescimento**.

Entre os projetos executados em 2017 e 2018, 123 já contribuíram para a obtenção de resultados concretos, tais como:

- uma nova estratégia de auditoria interna pública;
- recomendações sobre a forma de definir critérios objetivos para o recrutamento, avaliação e promoção dos juízes;
- ferramentas em linha e de fácil utilização para as pequenas e médias empresas (PME) de um Estado-Membro para ajudar estas últimas a compreender melhor e a respeitar o quadro regulamentar;
- um quadro de informação abrangente para a entidade reguladora nacional da água;
- elaboração e adoção de legislação e regulamentação e implantação de instrumentos que contribuam para a qualidade, a acessibilidade e a sustentabilidade orçamental a longo prazo dos sistemas de saúde e de cuidados continuados;
- implementação de reformas no domínio da educação baseadas em mentoria, formação e material audiovisual enriquecido;
- recomendações para ajudar a implementar uma revisão das despesas públicas farmacêuticas com tratamentos ambulatórios;
- aplicação de uma estratégia fiscal a médio prazo; e
- desenvolvimento de uma estratégia a médio prazo para um banco de desenvolvimento.

## CONCLUSÕES

O segundo ano de execução do PARE revelou um **aumento da procura do programa por parte dos Estados-Membros**, **24 dos quais** apresentaram **444 pedidos de apoio** (contra 16 Estados-Membros e 271 pedidos de apoio no âmbito do PARE 2017).

De um modo geral, os primeiros dois anos de execução do PARE demonstraram que o programa pode ajudar as autoridades nacionais a identificar e superar as deficiências estruturais e os obstáculos aquando da conceção e execução das reformas, tal como demonstrado por **exemplos específicos de resultados e ações de seguimento por parte dos governos**.

No entanto, enquanto as medidas de apoio se destinam a contribuir para o processo de reforma, **o seguimento efetivo das ações, em termos de execução efetiva das reformas, continua a ser uma prerrogativa do Estado-Membro beneficiário.**

A Comissão continuará a acompanhar a adoção das medidas de apoio e a execução de reformas institucionais, administrativas e promotoras do crescimento ao longo dos próximos anos.